



# Município de Dois Vizinhos

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2016

#### CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE

##### 1. DO PROCESSO

**1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.889.455/0001-11, com sede na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, centro do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 005/2016, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1.2.** A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.

##### 2. EMBASAMENTO LEGAL

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1561/10, Decreto n.º 8260/10, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Resolução n.º 004/10 e Ata n.º 004/2016 do Conselho Municipal e Saúde de Dois Vizinhos e demais legislação pertinente a matéria.

##### 3. DO OBJETO

**3.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I deste edital.

##### 4. DO VALOR

**4.1.** O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, tendo, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**4.1.1.** Os serviços, objeto do presente certame, tem como referencia os valores do Anexo I do presente edital.

**4.2.** O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Contrato.

##### 5. DO ACESSO

**5.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2016.

##### 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1.** As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 003/2016, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.



# Município de Dois Vizinhos

6.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

6.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

6.4. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – Secretaria de Administração e Finanças, à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

|       |   |
|-------|---|
| 9.1.1 | Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( <b>autenticado</b> ); <b>O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;</b>  |
| 9.1.2 | Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação; ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );  |
| 9.1.3 | <b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ); |
| 9.1.4 | <b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. ( <b>Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ) e <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );                  |
| 9.1.5 | <b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei.   |
| 9.1.6 | <b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não  |



## Município de Dois Vizinhos

|        |   |
|--------|---|
|        | constar do documento.   |
| 9.1.7  | <b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade <b>(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página)</b> ;  |
| 9.1.8  | <b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta) dias</b> ;   |
| 9.1.9  | <b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes)</b> ;<br>Quando a Proponente for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. <b>(Registrado nos órgãos competentes)</b> ; |
| 9.1.10 | <b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de <b>90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;   |
| 9.1.11 | <b>Declaração que não Emprega Menores</b> de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (conforme modelo);   |
| 9.1.12 | <b>Declaração de Idoneidade</b> , devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente (conforme modelo);  |
| 9.1.13 | <b>Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal</b> pela Proponente e número da inscrição municipal (conforme modelo);   |
| 9.1.14 | <b>As Proponentes que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</u>, junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados do item 9.1.1 a 9.1.13, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas.</b>  |
| 9.1.15 | <b>Alvará de Localização e Funcionamento</b> em nome da proponente;   |
| 9.1.16 | Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante;   |
| 9.1.17 | Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;   |
| 9.1.18 | Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável.  |
| 9.1.19 | Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;   |
| 9.1.20 | Declaração que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I, assinada pelo responsável técnico da empresa.   |
| 9.1.21 | <b>Declaração</b> de que a Proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). <b>(Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral)</b> ;   |
| 9.1.22 | Declaração de que a empresa se compromete a realizar todos os exames liberados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (Anexo I), sem cobrança adicional ou pedido de realizar reteste por qualquer motivo (resultado inconclusivo ou qualquer problema técnico durante o processo).  |
| 9.1.23 | <b>Declaração</b> pela Proponente, de que <b>NENHUM</b> sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública, assinatura com firma reconhecida em cartório. <b>(Esta Declaração não é substituída pelo Certificado de Registro Cadastral)</b> ;  |
| 9.1.24 | <b>Declaração de que as informações prestadas pela empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.</b>  |



# Município de Dois Vizinhos

**9.2.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope no ato de abertura da licitação.

**9.3.** Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

**9.4.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO**

**10.1.** Os envelopes contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2016**  
**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**10.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## **11. PROPOSTA**

**11.1.** Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

## **12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 005/2016, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

## **13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender TODOS OS ITENS DO LOTE, ao qual apresentar proposta, conforme descrito nos Anexo I deste Edital.**

**13.2.** A Administração poderá respeitar a ordem de chegada e de acordo com o interesse público dividir lotes conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações e Plano Operativo do Conselho Municipal de Saúde. A entidade deverá manifestar interesse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente e demonstrar preenchimento de todos os requisitos do presente edital e da legislação vigente acerca da prestação dos serviços nesta modalidade, sob pena de decadência do direito e, cumpridos os requisitos, a administração poderá rescindir os contratos existentes, sem qualquer indenização ou ressarcimento por perdas e danos às empresas contratadas.

## **14. PUBLICAÇÃO**

**14.1.** A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;



## Município de Dois Vizinhos

**15.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**15.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**15.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**15.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**15.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**15.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**15.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1.** As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

**17.1.1.** Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Dois Vizinhos.

**17.1.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos. A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.

**17.1.4.** O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**17.1.5.** A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

**17.1.6.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**17.1.7.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**17.1.8.** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**17.2.** São ainda obrigações das empresas credenciadas:

**17.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

**17.2.2.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



# Município de Dois Vizinhos

**17.2.3.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos.

**17.2.4.** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**17.2.5.** A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2.6.** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## 18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

**18.1.** Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

## 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**20.1.** A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                        |                       |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 03210            | 10.301.0021.2093       | 00000                 |

## 22. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

**22.1.** A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, juntamente com o relatório dos serviços prestados. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**22.2.** Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

**22.2.1.** Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

**22.2.2.** A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

**22.3.** Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 de cada mês.

**22.4.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;





# Município de Dois Vizinhos

**22.5.** A empresa credenciada, deverá anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

## **23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1.** Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

## **24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**24.1.** Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**25.2.** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **26. RECURSOS**

**26.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**27.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **28. DAS PENALIDADES**

**28.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **29. DA MULTA**

**29.1.** O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## **30. CASOS OMISSOS**

**30.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.



## Município de Dois Vizinhos

---

**31.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**31.3.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**31.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Valores dos exames;

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores do Anexo I;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Proposta de Serviços

### **32. DO FORO**

**32.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**33.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos@pr.gov.br](mailto:www.doisvizinhos@pr.gov.br).

**34.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2016.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito

**Claudinei Schreiber**

Presidente da Comissão de Licitações





# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO I

| <b>EXAMES LABORATORIAIS</b>               |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
| <b>DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO</b> |  |                               |
| <b>EXAMES BIOQUIMICOS</b>                 |  |                               |
| <b>CÓDIGO</b>                             | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>TABELA SUS MAIS 31,56%</b> |
| 20201001                                  | 5 CLEARANCE OSMOLAR  | 4,70                          |
| 20201002                                  | 3 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO               | 2,69                          |
| 20201003                                  | 1 DETERMINACAO DE CROMATOLOGRAFIA DE AMINOACIDOS               | 20,95                         |
| 20201004                                  | 0 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                 | 4,86                          |
| 20201005                                  | 8 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 | 8,77                          |
| 20201006                                  | 6 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4  | 4,93                          |
| 20201007                                  | 4 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)        | 13,39                         |
| 20201008                                  | 2 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE                                 | 4,70                          |
| 20201009                                  | 0 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE                                    | 4,70                          |
| 20201010                                  | 4 DOSAGEM DE ACETONA   | 2,48                          |
| 20201011                                  | 2 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                   | 2,69                          |
| 20201012                                  | 0 DOSAGEM DE ACIDO URICO                                       | 2,48                          |
| 20201013                                  | 9 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                              | 12,05                         |
| 20201014                                  | 7 DOSAGEM DE ALDOLASE  | 4,93                          |
| 20201015                                  | 5 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA                               | 4,93                          |
| 20201016                                  | 3 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                        | 4,93                          |
| 20201017                                  | 1 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                             | 4,93                          |
| 20201018                                  | 0 DOSAGEM DE AMILASE   | 3,01                          |
| 20201019                                  | 8 DOSAGEM DE AMONIA  | 4,70                          |
| 20201020                                  | 1 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                       | 2,69                          |
| 20201021                                  | 0 DOSAGEM DE CALCIO  | 2,48                          |
| 20201022                                  | 8 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                  | 4,70                          |
| 20201023                                  | 6 DOSAGEM DE CAROTENO  | 2,69                          |
| 20201025                                  | 2 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA                                    | 4,93                          |
| 20201026                                  | 0 DOSAGEM DE CLORETO   | 2,48                          |
| 20201027                                  | 9 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                    | 4,70                          |
| 20201028                                  | 7 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                    | 4,70                          |
| 20201029                                  | 5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                                  | 2,48                          |
| 20201030                                  | 9 DOSAGEM DE COLINESTERASE                                     | 4,93                          |
| 20201031                                  | 7 DOSAGEM DE CREATININA  | 2,48                          |



## Município de Dois Vizinhos

|          |   |  |       |
|----------|---|--|-------|
| 20201032 | 5 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                    | 4,93  |
| 20201033 | 3 | DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                | 5,51  |
| 20201034 | 1 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA            | 4,70  |
| 20201035 | 0 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                       | 4,70  |
| 20201036 | 8 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                          | 4,93  |
| 20201037 | 6 | DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 4,93  |
| 20201038 | 4 | DOSAGEM DE FERRITINA                                     | 20,87 |
| 20201039 | 2 | DOSAGEM DE FERRO SERICO                                  | 4,70  |
| 20201040 | 6 | DOSAGEM DE FOLATO  | 20,95 |
| 20201041 | 4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL                         | 2,69  |
| 20201042 | 2 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                            | 2,69  |
| 20201043 | 0 | DOSAGEM DE FOSFORO                                       | 2,48  |
| 20201044 | 9 | DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA          | 2,69  |
| 20201045 | 7 | DOSAGEM DE GALACTOSE                                     | 4,70  |
| 20201046 | 5 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)           | 4,70  |
| 20201047 | 3 | DOSAGEM DE GLICOSE                                       | 2,48  |
| 20201048 | 1 | DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE               | 4,93  |
| 20201049 | 0 | DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                                  | 4,93  |
| 20201050 | 3 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                       | 10,52 |
| 20201051 | 1 | DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                                | 4,93  |
| 20201052 | 0 | DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                         | 4,70  |
| 20201053 | 8 | DOSAGEM DE LACTATO                                       | 4,93  |
| 20201054 | 6 | DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE                        | 4,70  |
| 20201055 | 4 | DOSAGEM DE LIPASE  | 3,01  |
| 20201056 | 2 | DOSAGEM DE MAGNESIO                                      | 2,69  |
| 20201057 | 0 | DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                | 2,69  |
| 20201058 | 9 | DOSAGEM DE PIRUVATO                                      | 4,93  |
| 20201059 | 7 | DOSAGEM DE PORFIRINAS                                    | 4,70  |
| 20201060 | 0 | DOSAGEM DE POTASSIO                                      | 2,48  |
| 20201061 | 9 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                              | 1,87  |
| 20201062 | 7 | DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                    | 2,48  |
| 20201063 | 5 | DOSAGEM DE SODIO   | 2,48  |
| 20201064 | 3 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)      | 2,69  |
| 20201065 | 1 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)         | 2,69  |
| 20201066 | 0 | DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                  | 5,51  |
| 20201067 | 8 | DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                | 4,70  |
| 20201068 | 6 | DOSAGEM DE TRIPTOFANO                                    | 4,70  |
| 20201069 | 4 | DOSAGEM DE UREIA   | 2,48  |
| 20201070 | 8 | DOSAGEM DE VITAMINA B12                                  | 20,40 |



## Município de Dois Vizinhos

|  |   |   |       |
|--|---|---|-------|
| 20201071                                 | 6 | ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS                               | 4,93  |
| 20201072                                 | 4 | ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS                                   | 5,91  |
| 20201073                                 | 2 | GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )      | 20,95 |
| 20201074                                 | 0 | PROVA DA D-XILOSE   | 4,93  |
| 20201075                                 | 9 | TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS     | 8,77  |
| <b>EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA</b> |   |   |       |
| 20202001                                 | 0 | CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA                                    | 8,68  |
| 20202002                                 | 9 | CONTAGEM DE PLAQUETAS                                       | 3,66  |
| 20202003                                 | 7 | CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                   | 3,66  |
| 20202004                                 | 5 | DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR               | 3,66  |
| 20202005                                 | 3 | DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)               | 3,66  |
| 20202006                                 | 1 | DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA                           | 3,66  |
| 20202007                                 | 0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                         | 3,66  |
| 20202008                                 | 8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA                | 3,66  |
| 20202009                                 | 6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                  | 3,66  |
| 20202010                                 | 0 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY                 | 12,05 |
| 20202011                                 | 8 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS              | 7,75  |
| 20202012                                 | 6 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                           | 3,82  |
| 20202013                                 | 4 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP | 7,72  |
| 20202014                                 | 2 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)      | 3,66  |
| 20202015                                 | 0 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)       | 3,66  |
| 20202016                                 | 9 | DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                        | 5,50  |
| 20202017                                 | 7 | DOSAGEM DE ANTITROMBINA III                                 | 8,68  |
| 20202018                                 | 5 | DOSAGEM DE FATOR II   | 7,11  |
| 20202019                                 | 3 | DOSAGEM DE FATOR IX   | 10,19 |
| 20202020                                 | 7 | DOSAGEM DE FATOR V  | 6,34  |
| 20202021                                 | 5 | DOSAGEM DE FATOR VII  | 10,83 |
| 20202022                                 | 3 | DOSAGEM DE FATOR VIII                                       | 8,88  |
| 20202023                                 | 1 | DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)                            | 20,08 |
| 20202024                                 | 0 | DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)                  | 25,31 |
| 20202025                                 | 8 | DOSAGEM DE FATOR X  | 8,91  |
| 20202026                                 | 6 | DOSAGEM DE FATOR XI   | 12,19 |
| 20202027                                 | 4 | DOSAGEM DE FATOR XII  | 14,07 |
| 20202028                                 | 2 | DOSAGEM DE FATOR XIII                                       | 8,91  |
| 20202029                                 | 0 | DOSAGEM DE FIBRINOGENIO                                     | 6,16  |
| 20202030                                 | 4 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                      | 2,05  |
| 20202031                                 | 2 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC               | 3,66  |
| 20202032                                 | 0 | DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL                                | 3,66  |
| 20202033                                 | 9 | DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA                                    | 3,66  |



## Município de Dois Vizinhos

|  |   |  |        |
|--|---|--|--------|
| 20202034                                 | 7 | DOSAGEM DE PLASMINOGENIO                             | 5,50   |
| 20202035                                 | 5 | ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                          | 7,24   |
| 20202036                                 | 3 | ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)  | 3,66   |
| 20202037                                 | 1 | HEMATOCRITO  | 2,05   |
| 20202038                                 | 0 | HEMOGRAMA COMPLETO                                   | 5,50   |
| 20202039                                 | 8 | LEUCOGRAMA   | 3,66   |
| 20202040                                 | 1 | PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA      | 33,47  |
| 20202041                                 | 0 | PESQUISA DE CELULAS LE                               | 5,50   |
| 20202042                                 | 8 | PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ                     | 3,66   |
| 20202043                                 | 6 | PESQUISA DE FILARIA                                  | 3,66   |
| 20202044                                 | 4 | PESQUISA DE HEMOGLOBINA S                            | 3,66   |
| 20202046                                 | 0 | PESQUISA DE TRIPANOSSOMA                             | 3,66   |
| 20202048                                 | 7 | PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA                      | 5,50   |
| 20202049                                 | 5 | PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                         | 3,66   |
| 20202050                                 | 9 | PROVA DO LACO  | 3,66   |
| 20202051                                 | 7 | RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS    | 3,66   |
| 20202052                                 | 5 | TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                      | 16,06  |
| 20202053                                 | 3 | TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)                        | 3,66   |
| 20202054                                 | 1 | TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)           | 3,66   |
| <b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS</b> |   |  |        |
| 20203001                                 | 6 | CONTAGEM DE LINFOCITOS B                             | 20,08  |
| 20203002                                 | 4 | CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                       | 20,08  |
| 20203003                                 | 2 | CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                      | 20,08  |
| 20203004                                 | 0 | DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)               | 87,02  |
| 20203005                                 | 9 | DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) | 128,52 |
| 20203006                                 | 7 | DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)                   | 12,38  |
| 20203007                                 | 5 | DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE                     | 3,79   |
| 20203008                                 | 3 | DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA      | 12,38  |
| 20203009                                 | 1 | DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                         | 20,16  |
| 20203010                                 | 5 | DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)      | 21,98  |
| 20203011                                 | 3 | DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                     | 18,14  |
| 20203012                                 | 1 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                            | 22,97  |
| 20203013                                 | 0 | DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                            | 22,97  |
| 20203014                                 | 8 | DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA                            | 3,79   |
| 20203015                                 | 6 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                    | 22,97  |
| 20203016                                 | 4 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                    | 12,38  |
| 20203017                                 | 2 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGg)                    | 9,58   |
| 20203018                                 | 0 | DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                    | 22,97  |
| 20203019                                 | 9 | DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                   | 12,38  |



## Município de Dois Vizinhos

|          |   |  |        |
|----------|---|--|--------|
| 20203020 | 2 | DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                                | 3,79   |
| 20203021 | 0 | GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C                           | 399,59 |
| 20203022 | 9 | IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS                               | 22,97  |
| 20203023 | 7 | IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)       | 107,10 |
| 20203025 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                   | 13,39  |
| 20203026 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                   | 13,39  |
| 20203027 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                              | 11,60  |
| 20203028 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI              | 22,97  |
| 20203029 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)             | 113,79 |
| 20203030 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)            | 13,39  |
| 20203031 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                  | 24,83  |
| 20203032 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)         | 22,97  |
| 20203033 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS                     | 7,69   |
| 20203034 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                               | 22,97  |
| 20203035 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                        | 24,83  |
| 20203036 | 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                        | 24,83  |
| 20203037 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                        | 12,38  |
| 20203038 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS                            | 13,39  |
| 20203039 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS                       | 12,38  |
| 20203040 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                          | 4,95   |
| 20203041 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                        | 7,81   |
| 20203042 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 13,39  |
| 20203043 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL                 | 22,97  |
| 20203044 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS                       | 12,38  |
| 20203045 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)             | 13,39  |
| 20203046 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                   | 12,99  |
| 20203047 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)           | 3,79   |
| 20203048 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO                            | 13,39  |
| 20203049 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA   | 22,97  |
| 20203050 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO                         | 13,39  |
| 20203051 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS              | 13,39  |
| 20203052 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA                          | 22,97  |
| 20203053 | 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS                       | 5,49   |
| 20203054 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA                          | 7,36   |
| 20203055 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                       | 22,97  |
| 20203056 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA                       | 22,97  |
| 20203057 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO                  | 22,97  |
| 20203058 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                      | 22,97  |
| 20203059 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                            | 22,97  |



## Município de Dois Vizinhos

|          |   |  |       |
|----------|---|--|-------|
| 20203060 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS                           | 22,97 |
| 20203061 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS                          | 13,39 |
| 20203062 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                      | 22,97 |
| 20203063 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS  | 24,83 |
| 20203064 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE  | 24,83 |
| 20203065 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA                      | 10,42 |
| 20203066 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII             | 13,00 |
| 20203067 | 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC)  | 24,83 |
| 20203068 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD)  | 24,83 |
| 20203069 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO               | 12,38 |
| 20203070 | 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS    | 5,49  |
| 20203071 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP   | 24,83 |
| 20203072 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMÍDIA                        | 22,97 |
| 20203073 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR | 3,79  |
| 20203074 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                 | 14,73 |
| 20203075 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                     | 12,38 |
| 20203076 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                      | 22,71 |
| 20203077 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI               | 12,38 |
| 20203078 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS    | 24,83 |
| 20203079 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)   | 40,16 |
| 20203080 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)  | 24,83 |
| 20203081 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA           | 22,97 |
| 20203082 | 2 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES   | 22,97 |
| 20203083 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR         | 22,97 |
| 20203084 | 9 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS       | 22,97 |
| 20203085 | 7 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                 | 15,54 |
| 20203086 | 5 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                     | 13,39 |
| 20203087 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                      | 24,83 |
| 20203088 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI               | 12,38 |
| 20203089 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS    | 24,83 |
| 20203090 | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)   | 26,77 |
| 20203091 | 1 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV)  | 24,83 |
| 20203092 | 0 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA           | 22,97 |
| 20203093 | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES   | 22,97 |
| 20203094 | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR         | 22,97 |
| 20203095 | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS       | 22,97 |
| 20203096 | 2 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)                  | 17,87 |
| 20203097 | 0 | PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)  | 24,83 |
| 20203098 | 9 | PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)          | 24,83 |





## Município de Dois Vizinhos

|                            |   |   |        |
|----------------------------|---|---|--------|
| 20203099                   | 7 | PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)                | 80,32  |
| 20203100                   | 4 | PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS                                | 3,79   |
| 20203101                   | 2 | PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                | 5,49   |
| 20203102                   | 0 | PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA                  | 13,39  |
| 20203103                   | 9 | PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA    | 12,38  |
| 20203104                   | 7 | PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)    | 13,39  |
| 20203105                   | 5 | PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)                          | 2,37   |
| 20203106                   | 3 | PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS                        | 2,37   |
| 20203107                   | 1 | QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1                             | 24,10  |
| 20203108                   | 0 | QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C               | 225,55 |
| 20203109                   | 8 | REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS | 5,49   |
| 20203110                   | 1 | REACAO DE MONTENEGRO ID                                   | 3,79   |
| 20203111                   | 0 | TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                   | 3,79   |
| 20203112                   | 8 | TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS               | 13,39  |
| 20203113                   | 6 | TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS               | 13,39  |
| 20203114                   | 4 | TESTES ALERGICOS DE CONTATO                               | 2,37   |
| 20203115                   | 2 | TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA                       | 2,37   |
| 20203116                   | 0 | TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS                  | 13,39  |
| 20203117                   | 9 | VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE                   | 3,79   |
| 20203118                   | 7 | DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE                | 24,83  |
| 20203120                   | 9 | DOSAGEM DE TROPONINA                                      | 12,05  |
| <b>EXAMES COPROLOGICOS</b> |   |   |        |
| 20204001                   | 1 | DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                       | 2,21   |
| 20204002                   | 0 | DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                  | 4,07   |
| 20204003                   | 8 | EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                               | 4,07   |
| 20204004                   | 6 | IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                  | 2,21   |
| 20204005                   | 4 | PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)      | 2,21   |
| 20204006                   | 2 | PESQUISA DE EOSINOFILOS                                   | 2,21   |
| 20204007                   | 0 | PESQUISA DE GORDURA FECAL                                 | 2,21   |
| 20204008                   | 9 | PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES                              | 2,21   |
| 20204009                   | 7 | PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES                          | 2,21   |
| 20204010                   | 0 | PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES                           | 2,21   |
| 20204011                   | 9 | PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) | 2,21   |
| 20204012                   | 7 | PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                    | 2,21   |
| 20204013                   | 5 | PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                           | 13,72  |
| 20204014                   | 3 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                       | 2,21   |
| 20204015                   | 1 | PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES               | 2,21   |
| 20204016                   | 0 | PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES                            | 2,21   |
| 20204017                   | 8 | PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                         | 2,21   |



## Município de Dois Vizinhos

| EXAMES DE UROANALISE |   |  |       |
|----------------------|---|--|-------|
| 20205001             | 7 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN | 4,95  |
| 20205002             | 5 | CLEARANCE DE CREATININA                                      | 4,70  |
| 20205003             | 3 | CLEARANCE DE FOSFATO   | 4,70  |
| 20205004             | 1 | CLEARANCE DE UREIA   | 4,70  |
| 20205005             | 0 | CONTAGEM DE ADDIS  | 2,73  |
| 20205006             | 8 | DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE                                 | 4,95  |
| 20205007             | 6 | DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)                    | 4,95  |
| 20205008             | 4 | DOSAGEM DE CITRATO   | 2,69  |
| 20205009             | 2 | DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                            | 10,87 |
| 20205010             | 6 | DOSAGEM DE OXALATO   | 4,93  |
| 20205011             | 4 | DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                     | 2,73  |
| 20205012             | 2 | DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS               | 4,07  |
| 20205013             | 0 | EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                      | 4,95  |
| 20205014             | 9 | PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)      | 4,95  |
| 20205015             | 7 | PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                               | 2,73  |
| 20205016             | 5 | PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                             | 4,95  |
| 20205017             | 3 | PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA              | 2,73  |
| 20205018             | 1 | PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA                     | 2,73  |
| 20205019             | 0 | PESQUISA DE CISTINA NA URINA                                 | 2,73  |
| 20205020             | 3 | PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                          | 2,73  |
| 20205021             | 1 | PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA             | 4,95  |
| 20205022             | 0 | PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA                            | 2,73  |
| 20205023             | 8 | PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA                                 | 2,73  |
| 20205024             | 6 | PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA                               | 4,50  |
| 20205026             | 2 | PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA                             | 2,73  |
| 20205027             | 0 | PESQUISA DE LACTOSE NA URINA                                 | 2,73  |
| 20205028             | 9 | PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA                     | 4,95  |
| 20205029             | 7 | PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA                        | 2,73  |
| 20205030             | 0 | PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)           | 5,95  |
| 20205031             | 9 | PESQUISA DE TIROSINA NA URINA                                | 2,73  |
| 20205032             | 7 | PROVA DE DILUICAO (URINA)                                    | 2,73  |
| EXAMES HORMONAIIS    |   |  |       |
| 20206001             | 2 | DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE                     | 16,79 |
| 20206002             | 0 | DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3                               | 16,79 |
| 20206003             | 9 | DETERMINACAO DE T3 REVERSO                                   | 19,67 |
| 20206004             | 7 | DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                       | 13,65 |
| 20206005             | 5 | DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS                           | 8,99  |
| 20206006             | 3 | DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES                        | 8,99  |



## Município de Dois Vizinhos

|          |   |   |              |
|----------|---|---|--------------|
| 20206007 | 1 | DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)     | <b>8,99</b>  |
| 20206008 | 0 | DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)                    | <b>18,90</b> |
| 20206009 | 8 | DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                    | <b>15,92</b> |
| 20206010 | 1 | DOSAGEM DE AMP CICLICO                                    | <b>16,08</b> |
| 20206011 | 0 | DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                | <b>15,44</b> |
| 20206012 | 8 | DOSAGEM DE CALCITONINA                                    | <b>19,26</b> |
| 20206013 | 6 | DOSAGEM DE CORTISOL                                       | <b>13,20</b> |
| 20206014 | 4 | DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                  | <b>15,06</b> |
| 20206015 | 2 | DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)                       | <b>15,67</b> |
| 20206016 | 0 | DOSAGEM DE ESTRADIOL                                      | <b>13,59</b> |
| 20206017 | 9 | DOSAGEM DE ESTRIOL  | <b>15,46</b> |
| 20206018 | 7 | DOSAGEM DE ESTRONA  | <b>14,88</b> |
| 20206019 | 5 | DOSAGEM DE GASTRINA                                       | <b>18,94</b> |
| 20206020 | 9 | DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA           | <b>20,55</b> |
| 20206021 | 7 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | <b>10,51</b> |
| 20206022 | 5 | DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | <b>13,67</b> |
| 20206023 | 3 | DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)            | <b>10,56</b> |
| 20206024 | 1 | DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)                     | <b>12,00</b> |
| 20206025 | 0 | DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                | <b>11,99</b> |
| 20206026 | 8 | DOSAGEM DE INSULINA                                       | <b>13,61</b> |
| 20206027 | 6 | DOSAGEM DE PARATORMONIO                                   | <b>57,74</b> |
| 20206028 | 4 | DOSAGEM DE PEPTIDEO C                                     | <b>20,55</b> |
| 20206029 | 2 | DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | <b>13,68</b> |
| 20206030 | 6 | DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | <b>13,59</b> |
| 20206031 | 4 | DOSAGEM DE RENINA   | <b>17,66</b> |
| 20206032 | 2 | DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                          | <b>20,55</b> |
| 20206033 | 0 | DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)        | <b>17,55</b> |
| 20206034 | 9 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA                                   | <b>13,97</b> |
| 20206035 | 7 | DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                             | <b>17,55</b> |
| 20206036 | 5 | DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                                 | <b>20,55</b> |
| 20206037 | 3 | DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                                  | <b>11,72</b> |
| 20206038 | 1 | DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)                      | <b>15,53</b> |
| 20206039 | 0 | DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                           | <b>11,66</b> |
| 20206040 | 3 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH            | <b>16,08</b> |
| 20206041 | 1 | TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA        | <b>16,08</b> |
| 20206042 | 0 | TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA          | <b>16,08</b> |
| 20206043 | 8 | TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON                    | <b>16,08</b> |
| 20206044 | 6 | TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA          | <b>16,08</b> |
| 20206045 | 4 | TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE                    | <b>16,08</b> |



## Município de Dois Vizinhos

|   |   |   |       |
|---|---|---|-------|
| 20206046  | 2 | TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS   | 11,29 |
| 20606047  | 0 | PESQUISA DE MACROPROLACTINA                   | 16,27 |
| <b>EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPEUTICA</b> |   |   |       |
| 20207001  | 8 | DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO        | 2,76  |
| 20207002  | 6 | DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO                     | 2,99  |
| 20207003  | 4 | DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO                    | 4,93  |
| 20207004  | 2 | DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO               | 2,73  |
| 20207005  | 0 | DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                    | 20,95 |
| 20207006  | 9 | DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE                    | 4,70  |
| 20207007  | 7 | DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO                     | 2,69  |
| 20207008  | 5 | DOSAGEM DE ALUMINIO                           | 36,81 |
| 20207009  | 3 | DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS                   | 13,39 |
| 20207010  | 7 | DOSAGEM DE ANFETAMINAS                        | 13,39 |
| 20207011  | 5 | DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS        | 13,39 |
| 20207012  | 3 | DOSAGEM DE BARBITURATOS                       | 17,58 |
| 20207013  | 1 | DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                  | 18,05 |
| 20207014  | 0 | DOSAGEM DE CADMIO                             | 8,77  |
| 20207015  | 8 | DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                      | 23,47 |
| 20207016  | 6 | DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA                | 5,50  |
| 20207017  | 4 | DOSAGEM DE CHUMBO                             | 11,83 |
| 20207018  | 2 | DOSAGEM DE CICLOSPORINA                       | 78,46 |
| 20207019  | 0 | DOSAGEM DE COBRE                              | 4,70  |
| 20207020  | 4 | DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA) | 12,00 |
| 20207021  | 2 | DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA                       | 20,95 |
| 20207022  | 0 | DOSAGEM DE FENITOINA                          | 47,15 |
| 20207023  | 9 | DOSAGEM DE FENOL                              | 2,74  |
| 20207024  | 7 | DOSAGEM DE FORMALDEIDO                        | 4,70  |
| 20207025  | 5 | DOSAGEM DE LITIO                              | 3,01  |
| 20207026  | 3 | DOSAGEM DE MERCURIO                           | 2,73  |
| 20207027  | 1 | DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA                   | 5,50  |
| 20207028  | 0 | DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA             | 13,39 |
| 20207029  | 8 | DOSAGEM DE METOTREXATO                        | 13,39 |
| 20207030  | 1 | DOSAGEM DE QUINIDINA                          | 13,39 |
| 20207031  | 0 | DOSAGEM DE SALICILATOS                        | 2,69  |
| 20207032  | 8 | DOSAGEM DE SULFATOS                           | 4,70  |
| 20207033  | 6 | DOSAGEM DE TEOFILINA                          | 20,95 |
| 20207034  | 4 | DOSAGEM DE TIOCIANATO                         | 4,93  |
| 20207035  | 2 | DOSAGEM DE ZINCO                              | 20,95 |
| <b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>                               |   |   |       |



## Município de Dois Vizinhos

|   |   |  |       |
|---|---|--|-------|
| 20208001                                    | 3 | ANTIBIOGRAMA   | 6,67  |
| 20208002                                    | 1 | ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA               | 17,85 |
| 20208003                                    | 0 | ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS                                | 17,85 |
| 20208004                                    | 8 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR                                  | 5,62  |
| 20208005                                    | 6 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)                     | 5,62  |
| 20208006                                    | 4 | BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)                    | 5,62  |
| 20208007                                    | 2 | BACTEROSCOPIA (GRAM)   | 3,75  |
| 20208008                                    | 0 | CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                        | 7,52  |
| 20208009                                    | 9 | CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)                 | 5,80  |
| 20208010                                    | 2 | CULTURA P/ HERPESVIRUS                                       | 5,80  |
| 20208011                                    | 0 | CULTURA PARA BAAR  | 7,54  |
| 20208012                                    | 9 | CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                           | 13,72 |
| 20208013                                    | 7 | CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS                         | 5,61  |
| 20208014                                    | 5 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)                       | 3,75  |
| 20208015                                    | 3 | HEMOCULTURA  | 15,38 |
| 20208016                                    | 1 | IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                | 7,54  |
| 20208017                                    | 0 | PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                                | 5,80  |
| 20208018                                    | 8 | PESQUISA DE BACILO DIFTERICO                                 | 3,75  |
| 20208019                                    | 6 | PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A        | 5,80  |
| 20208020                                    | 0 | PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY                               | 3,75  |
| 20208021                                    | 8 | PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                              | 5,80  |
| 20208022                                    | 6 | PESQUISA DE LEPTOSPIRAS                                      | 3,75  |
| 20208023                                    | 4 | PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM                               | 6,75  |
| <b>EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS</b> |   |  |       |
| 20209001                                    | 9 | ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES                   | 2,53  |
| 20209002                                    | 7 | ADENOGRAMA   | 7,75  |
| 20209003                                    | 5 | CITOLOGIA P/ CLAMIDIA  | 5,80  |
| 20209004                                    | 3 | CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS                                     | 5,80  |
| 20209005                                    | 1 | CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR                     | 2,53  |
| 20209006                                    | 0 | CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR                         | 2,53  |
| 20209007                                    | 8 | DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL | 8,78  |
| 20209008                                    | 6 | DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO                   | 2,53  |
| 20209009                                    | 4 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA                     | 2,69  |
| 20209010                                    | 8 | DOSAGEM DE FRUTOSE   | 2,69  |
| 20209011                                    | 6 | DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA                                | 2,69  |
| 20209012                                    | 4 | DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES            | 2,53  |
| 20209013                                    | 2 | DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES          | 2,53  |
| 20209015                                    | 9 | ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR          | 7,01  |
| 20209016                                    | 7 | ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO                      | 8,78  |



## Município de Dois Vizinhos

|                                     |   |  |       |
|-------------------------------------|---|--|-------|
| 20209017                            | 5 | ESPLENOGRAMA   | 7,75  |
| 20209018                            | 3 | EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE  | 2,53  |
| 20209019                            | 1 | MIELOGRAMA   | 7,75  |
| 20209021                            | 3 | PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )         | 12,99 |
| 20209022                            | 1 | PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA                 | 2,69  |
| 20209023                            | 0 | PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR                     | 2,53  |
| 20209024                            | 8 | PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS                             | 2,53  |
| 20209025                            | 6 | PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA                       | 2,53  |
| 20209026                            | 4 | PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)                | 6,43  |
| 20209027                            | 2 | PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES         | 2,53  |
| 20209028                            | 0 | PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)                       | 12,99 |
| 20209029                            | 9 | PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE | 2,53  |
| 20209030                            | 2 | PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE               | 2,53  |
| 20209031                            | 0 | REACAO DE PANDY  | 2,53  |
| 20209032                            | 9 | REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES             | 2,53  |
| 20209033                            | 7 | TESTE DE CLEMENTS  | 2,53  |
| 20209034                            | 5 | TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST | 6,27  |
| 20209035                            | 3 | TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO                          | 6,27  |
| <b>EXAMES DE GENÉTICA</b>           |   |  |       |
| 20210001                            | 4 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE | 43,49 |
| 20210002                            | 2 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI | 43,49 |
| 20210003                            | 0 | DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D | 43,49 |
| <b>EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL</b> |   |  |       |
| 20211001                            | 0 | DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)    | 11,78 |
| 20211002                            | 8 | DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA | 88,36 |
| 20211003                            | 6 | DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)        | 88,36 |
| 20211004                            | 4 | DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)      | 7,36  |
| 20211005                            | 2 | DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4                          | 16,20 |
| 20211006                            | 0 | DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE  | 27,98 |
| 20211007                            | 9 | DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA                            | 7,36  |
| 20211008                            | 7 | DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)    | 17,67 |
| <b>EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS</b>    |   |  |       |
| 20212001                            | 5 | DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                  | 14,26 |
| 20212002                            | 3 | DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                   | 1,83  |
| 20212003                            | 1 | FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR                               | 14,26 |
| 20212004                            | 0 | IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE | 14,26 |
| 20212005                            | 8 | PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO    | 7,75  |
| 20212006                            | 6 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC              | 7,75  |





## Município de Dois Vizinhos

|   |   |  |        |
|---|---|--|--------|
| 20212007  | 4 | PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO          | 7,75   |
| 20212008  | 2 | PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                      | 1,83   |
| 20212009  | 0 | TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)               | 3,66   |
| 20212010  | 4 | TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B                 | 7,75   |
| <b>EXAMES RELACIONADOS A AGRAVOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA</b> |   |  |        |
| 21104003  | 7 | EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL  | 3,75   |
| 21201001  | 8 | EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE              | 20,08  |
| 21201002  | 6 | EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I                                | 22,81  |
| 21201003  | 4 | EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II                               | 18,80  |
| 21201004  | 2 | FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL                   | 13,39  |
| 21201005  | 0 | SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE                              | 100,40 |
| 21202001  | 3 | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS                  | 60,24  |
| 21202002  | 1 | DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS                 | 93,71  |
| 21202003  | 0 | IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO | 18,22  |
| 21202004  | 8 | PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS                         | 6,69   |
| 21202005  | 6 | PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS                             | 6,69   |
| 21202006  | 4 | PROCESSAMENTO DE SANGUE                                    | 13,59  |



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. \_\_\_/2016

### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA.....

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. ...., com sede na .....- centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo senhor senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### Parágrafo Primeiro

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme tabela de exames abaixo:

Tabela

##### Parágrafo Segundo

As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CREDENCIANTE** e sua unidade gestora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º...../2016, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 003/2016 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### Parágrafo Primeiro

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

##### Parágrafo Segundo

Realizar todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira do Contrato pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Dois Vizinhos.

##### Parágrafo Terceiro

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos. A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.

##### Parágrafo Quarto

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

## **Parágrafo Quinto**

A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

## **Parágrafo Sexto**

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

## **Parágrafo Sétimo**

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

## **Parágrafo Oitavo**

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

## **Parágrafo Nono**

São ainda obrigações das empresas credenciadas:

## **Parágrafo Décimo**

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.

## **Parágrafo Décimo Primeiro**

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

## **Parágrafo Décimo Segundo**

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos.

## **Parágrafo Décimo Terceiro**

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

## **Parágrafo Décimo Quarto**

A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

## **Parágrafo Décimo Quinto**

A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## **Parágrafo Décimo Sexto**

A empresa credenciada, quando solicitado deverá anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



# Município de Dois Vizinhos

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Parágrafo Primeiro

O valor total estimado para este contrato é de R\$ (.....), tomando-se, por base, no período de 12 (doze) meses os procedimentos dimensionados nos termos da tabela Anexo I.

### Parágrafo Segundo

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES         |                        |                       |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 03210            | 10.301.0021.2093       | 00000                 |

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

### Parágrafo Primeiro

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

### Parágrafo Segundo

A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, juntamente com o relatório dos serviços prestados. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

### Parágrafo Terceiro

Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Código SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

### Parágrafo Quarto

A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

### Parágrafo Quinto

Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 de cada mês.

### Parágrafo Sexto

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

### Parágrafo Sétimo

A empresa credenciada deves anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados, após um ano, com base no índice do IGP-M, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93, através de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

### Parágrafo Primeiro

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

### Parágrafo Segundo



# Município de Dois Vizinhos

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Parágrafo Primeiro**

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

### **Parágrafo Segundo**

A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Dois Vizinhos, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

### **Parágrafo Terceiro**

Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



# Município de Dois Vizinhos

---

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





# Município de Dois Vizinhos

---

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I

À  
**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**  
**Comissão de Licitações**  
**Ref.: Chamamento Público n.º 003/2016**

A empresa ....., estabelecida na Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 003/2016.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante**

**Carimbo da CNPJ da empresa**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo de declaração)

#### FORA DO ENVELOPE

À  
**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**  
**Comissão de Licitações**  
**Ref.: Chamamento Público n.º 003/2016**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n.º.....de do CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 003/2016, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante**

**Carimbo da CNPJ da empresa**



# Município de Dois Vizinhos

## ANEXO V

### PROPOSTA DE SERVIÇOS

### DENTRO DO ENVELOPE

À  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 003/2016

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

A licitante \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ propõe ao Município de Dois Vizinhos a execução do constante no objeto do *Chamamento Público N° 003/2016* de todos os item constantes no **LOTE I** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela do Anexo I.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
Responsável legal da licitante**